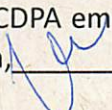


ATA DE REUNIÃO

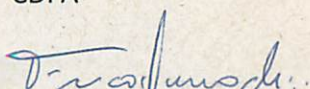
Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, reuniram-se na sede da SEMACE, localizada à Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima – Fortaleza – Ceará, a SEMACE e a Comissão de Defesa das Prerrogativas do Advogado – CDPA, ambos representados pelos abaixo assinados. Iniciada a reunião o Presidente da CDPA expôs as reivindicações da classe, a saber: **1.** Não exigência da SEMACE por autenticação de documentos e das procurações ad judicia; **2.** Atendimento do advogado em local apropriado; **3.** Não exigência de juntada de nova procuração a cada solicitação no processo; **4.** Protocolo de petição a ser feito pelo próprio advogado ou quem indicar. Pela SEMACE foi exposto o seguinte: **1.** Quanto ao pleito de **autenticação das cópias e das procurações**, foi dito que um dos pontos do *check list* da SEMACE consta a exigência de autenticação de todos os documentos, que aquele *check list* foi feito, à época, pelo fato do atendimento em sua grande maioria ser feito à despachantes; que os funcionários cumprem o *check list* por não ter orientação diversa, devendo cumprir o que consta na determinação; que a SEMACE irá verificar a alteração da Instrução Normativa adequando ao atendimento da autarquia aos advogados e a não exigência de autenticação dos documentos, podendo esta ser feita pelo próprio advogado. **2.** Quanto ao **local de atendimento ao advogado** é obediência à uma Portaria da SEMACE. Foi solicitado pelo presidente da CDPA a ressalva na Portaria do atendimento ao advogado, podendo este ter livre acesso às dependências da SEMACE; que o direito é legal, previsto no Estatuto da OAB. A SEMACE irá analisar a forma de viabilizar o pleito. **3.** Quanto a exigência de **juntada de nova procuração a cada procedimento**, a SEMACE diz que pode ter sido um mau entendimento para este item. A procuração em regra não é exigida para cada novo procedimento. Não há a orientação de exigência de nova procuração. **4.** Por fim, quanto a **negativa de protocolo de processos** a SEMACE informa que não há a negativa de protocolo, mas que havendo protocolo equivocado a SEMACE enquadra no tipo de processo que entende ser o correto; muitas vezes o peticionante não aceita o enquadramento e se recusa a protocolar; que há casos de protocolo com ausência de documentos, que o *check list* está disponível em internet e que já é de conhecimento público, que é exigência o cumprimento do *check list* para concluir o protocolo, caso incompleto, a documentação e devolvida sem protocolo. Foi sugerido pelo membro Franco Almada o aceite de protocolo mesmo que não atenda a todos os itens do *check list* e que a SEMACE, através de despacho, determine o saneamento do processo e/ou arquivamento. A SEMACE suscitou a possibilidade de aceitar o protocolo e no recibo de protocolo constar as pendências de documentos. **Demais assuntos:** A SEMACE informa, ainda que as cópias dos processos serão fornecidas sem a exigência de procuração e será regulamento por Instrução Normativa. Todas as deliberações serão submetidas ao Superintendente para aprovação. Após deverá ser comunicada as deliberações à CDPA em 15 dias. E, por nada mais a tratar, encerram a presente ata a qual vai assinada por mim,  Nicya Pita Lessa e pelos demais presentes abaixo.


SEMACE


Gogi Augustus Nogueira Peixes Sales


Roberta Ferreira Lopes

CDPA


Antonio Franco Almada Azevedo


Antônio Cleto Gomes


José Navarro


Nicya Pita Lessa


Robson Sabino